RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 095, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADO na Sessão Ordinária do dia:
do dia: 18/11/2024
Presidente da Câmara

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru na forma que especifica e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, passa a vigorar acrescido do Inciso X do Art. 13, Art. 15-A, 107-A e Art. 125-B com a seguinte redação:

"Art. 13. .....:

I - .....

.....

X – as chapas que concorrerão à eleição da Mesa, deverão obrigatoriamente ter representatividade proporcional de gênero, assegurada a participação em cargo da Mesa, de no mínimo 1 (um) parlamentar de cada sexo, desde que haja na composição geral da Casa de Leis, mais de um parlamentar do mesmo sexo;" (NR)

"Art. 15-A. Qualquer mudança regimental nas eleições da Mesa Diretora deverão serem realizadas sempre de uma legislatura para outra." (NR)

"Art. 107-A. A declaração de extinção de mandato de vereador deverá ser submetida ao plenário devendo ter quórum qualificado de 2/3 para aprovação, mediante parecer judicial, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Paragrafo único. A declaração de extinção de mandato, suspensão e afastamento de forma monocrática configura abuso de autoridade, bem como falta gravíssima prevista com sanção estabelecida no art. 15 do Regimento Interno." (NR)

"Art. 125-B. O não pagamento da Cota para o exercício parlamentar configura falta gravíssima se enquadrando no

artigo 105 deste Regimento Interno, devendo o plenário na primeira sessão após 20 dias de atraso votar pela destituição do presidente, resguardando os prazos para ampla defesa e contraditório.

Paragrafo único. O valor da cota parlamentar para o exercício parlamentar só poder ser modificado sempre de uma legislatura para outra, bem como a sua extinção ou revogação, em ambos os casos a votação deverá ter quórum qualificado de ¾ do total de vereadores."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 18 de novembro de 2024.

Ver. **MANOEL ALBERTO BENÍCIO BRITO**
Presidente da Câmara

Verª. **LINDYNÊS LEITE PERES**
Secretária Geral da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Publicado nos termos do
art. 88 da Lei Orgânica de Manacapuru
dia 02/12/2024
Funcionário (a)